

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6

Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro

CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134

Amontada • Ceará



LEI N.º 552/2003.

AMONTADA, 08 DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Ceará 100m X 100m do terreno localizado no Bairro São Sebastião, limitando-se ao Leste com a propriedade de Joaquim Alves Sobrinho, ao Sul com a Rua Francisco Monteiro, ao Oeste com a Rua Projetada e Norte com o terreno destinado a Construção do Estádio Municipal, formando uma área de 10.000 m².

Art. 2.º - O terreno constante no artigo anterior destinar-se-á a construção da Cadeia Pública, devendo a referida obra ser viabilizada no prazo de 02(dois) anos.
Parágrafo Único: Findo o prazo sem que haja sido concretizada a construção, o terreno retornará ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Amontada.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2003.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal